



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

357

DATA DE PUBLICAÇÃO

15 de junho de 2018

PORTARIA UNILA Nº 400, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/01; e o processo nº 23422.016234/2017-60,
RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA nº 218/18, publicada no Boletim de Serviço nº 339, de 06 de abril de 2018, página 2, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, da servidora EDILAINE LOVATTO DONATO, Secretária Executiva, SIAPE 1828796, a partir de 06 de junho de 2018.

Art. 2º Conceder, à servidora EDILAINE LOVATTO DONATO, Secretária Executiva, SIAPE 1828796, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 401, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, considerando a celebração do Protocolo de Intenções entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 1 de junho de 2018; e o processo nº 23422.006781/2018-88,
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para coordenarem o cumprimento das obrigações da UNILA previstas no Protocolo de Intenções com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, bem como manter a comunicação entre as partes. Ficam designados os servidores:

I - VAGNER MIYAMURA, Administrador, SIAPE 2144202, Titular;
II - EVANDRO CESCO MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 402, DE 14 DE JUNHO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo 23422.009153/2015-41,
RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria UNILA nº 1.063/2016, que designou o servidor Marcelo Cezar Pinto, Professor do Magistério Superior, para o encargo de Editor-Adjunto da Revista Latino-Americana de Estudos Avançados - RELEA; publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 214, de 08 de julho de 2016, p. 9.

Art. 2º Revoga a Portaria UNILA nº 1.411/2016, que designou membros para compor a Comissão Editorial da Revista Latino-Americana de Estudos Avançados - RELEA; publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 240, de 23 de dezembro de 2016, p. 3-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 403, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 6.029/2007; a Resolução CEP nº

10/2008; a Resolução CONSUN nº 35/2014; e o que consta no processo 23422.001576/2014-32,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE/UNILA, integrada pelos servidores:

I - ERICH GUSTAV SCHLEDER, Assistente em Administração, SIAPE 358672, Titular, com mandato até 23/06/2020;

II - ANA MARGARIDA DURÃO, Assistente em Administração, SIAPE 2187274, Titular, com mandato até 23/06/2020;

III - EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, Titular, com mandato até 23/06/2020;

IV - CRISTIANE GRANDO, Professora do Magistério Superior, com mandato até 23/06/2020.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 1º da Portaria UNILA nº 1.025/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 295, de 6 de outubro de 2017, p. 2; que constituiu a Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – CE/UNILA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 404, DE 15 DE JUNHO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando considerando a Resolução CONSUN nº 1/2015 e o processo 23422.005432/2015-36,
RESOLVE:

Art. 1º Remover o inciso VII do Artigo 1º da Portaria UNILA nº 108/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 330, de 2 de março de 2018, p. 2-3, que designou GIL ALMEIDA FELIX, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1326195, como Representante Titular do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política – ILAESP; no Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - EDUNILA;

Art. 2º Dispensar THAIS MILLENE DE OLIVEIRA, Discente, Matrícula 2014201000501022, do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - EDUNILA;

Art. 3º Conduzir YULI ANDREA RUIZ AGUILAR, Discente, Matrícula 2017201000101313, à condição de Membro Representante Titular dos Discentes no Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - EDUNILA;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA E ESPORTE NA UNILA

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE/PROINT - UNILA referente ao processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA, no ano letivo de 2018;

Considerando a realização do Edital Nº 01/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para Auxílio Creche Destinado à Estudantes de Graduação da Unila;

Considerando a realização do Edital Nº 02/2018 PRAE – UNILA referente a Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes 2018.01.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de Agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 torna público o Edital Nº 05, Chamada Pública de Apoio a Projetos de Cultura e Esporte na UNILA.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública, a seleção de projetos para a realização de atividades concebidas, organizadas e executadas por estudantes de graduação da UNILA que tematizem ações nos segmentos de cultura e esporte no âmbito desta Universidade, contribuindo para o enriquecimento de sua formação, fortalecimento do protagonismo, da autonomia e da permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal.

1.2 O projeto deverá ser inscrito considerando a definição das áreas descritas no item 2, sob pena de ser desclassificado.

1.3 Os projetos financiáveis neste Edital devem ser propostas geridas e realizadas exclusivamente por estudantes da UNILA, regularmente matriculados e frequentes em curso de graduação presencial.

1.3.1 O projeto deverá ser resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceita cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante.

1.3.2 O projeto poderá prever a participação e colaboração de grupos de pesquisa e extensão, bem como outros serviços e servidores da universidade, desde que anteriormente acordado.

1.4 Dentre as atividades a serem apoiadas destacam-se: campanhas de difusão cultural; ciclos de estudos; colóquios; conferências; congressos; debates; encontros acadêmicos; exposições; instalações de artes visuais; fóruns; jornadas; mesas-redondas; mostras; palestras; semanas de estudos; seminários; simpósios; workshop; produções literárias e audiovisuais; peças teatrais; concertos didáticos; performances; números e espetáculos de dança; festivais; materiais pedagógicos; oficinas; cursos; torneios; certames; ligas; campeonatos e similares.

1.5 A participação neste Edital é voluntária, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.6 A proposta deverá conter a indicação de apenas 01 (um) estudante responsável pela ação.

1.7 Os responsáveis pelos projetos classificados selecionados pela PRAE, de acordo com as disposições previstas neste Edital, serão contemplados com bolsas mensais conforme descrito no item 8 deste edital.

1.8 As bolsas serão pagas apenas aos estudantes responsáveis indicados nos projetos aprovados.

1.9 Serão automaticamente desclassificados os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade alheia e/ou que agridam pessoas, animais ou meio ambiente.

2. DAS ÁREAS

2.1 Esta chamada de apoio terá 02 (duas) áreas nas quais os projetos poderão se inscrever para concorrer as bolsas:

a) Cultura e Integração Latino-Americana: Projetos que busquem contemplar a diversidade das linguagens artísticas no âmbito das artes cênicas (teatro, teatro de bonecos e formas animadas, dança, circo, performance, ópera/ musical), das artes

audiovisuais, das artes visuais (pintura, escultura, instalação), da música (popular e erudita) e da literatura (poesia, conto, romance, crônica, contação de histórias, entre outras narrativas), bem como a diversidade linguística e demais expressões da cultura popular oriundas de saberes e fazeres além do campo acadêmico, considerando-se o pluralismo de ideias, e o estímulo à formação sociocultural e estética, contribuindo para o pleno exercício da cidadania, por meio da promoção do fomento à produção, à difusão e à circulação do conhecimento, contribuindo à democratização do acesso aos bens culturais, observando o perfil integracionista no âmbito da América Latina a que se refere a proposta desta Universidade. No caso de propostas que visem à circulação de espetáculos ou exposições, deverão ser escolhidos até cinco espaços públicos, preferencialmente escolas das redes municipal e estadual de ensino, para receber tais produtos culturais.

b) Esporte: projetos voltados a estimular a prática de atividades esportivas como fator de promoção da saúde e da qualidade de vida, bem como da interação social no meio universitário.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão inscrever projetos neste Edital, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNILA.

3.1.1 Nos casos de inscrição em grupo, ao menos o responsável pela proposta deve ser estudante de graduação da UNILA;

3.1.2 Ficam impedidos de inscrever projetos os acadêmicos formandos no primeiro semestre de 2018.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital Nº 05/2018 PRAE – Unila – Chamada Pública de Apoio a Projetos de Cultura e Esporte da Unila, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>;

4.1.2 Etapa 2: Anexar, no ato da inscrição, a proposta do Projeto que concorrerá ao Edital (conforme modelo constante do anexo I)

4.2 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Somente serão aceitas inscrições que cumpram todas as etapas eliminatórias descritas no item 4.1.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Inscrição no Sistema INSCREVA	Das 08:00 do dia 15 de junho às 23:59 do dia 26 de junho de 2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Dia 27 de junho de 2018
Recurso da divulgação preliminar	Dia 28 de junho de 2018
Análise dos recursos	Dia 29 de junho de 2018
Divulgação final das inscrições homologadas	Dia 02 de julho de 2018
Avaliação das propostas	Dos dias 03 de julho a 09 de julho de 2018
Divulgação final do resultado das avaliações	Dia 10 de julho de 2018
Assinatura presencial do Termo de Compromisso para execução do projeto e recebimento da Bolsa	Das 8:30 do dia 11 de julho de 2018, às 16:30 do dia 13 de julho de 2018
Execução do Projeto	Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e

Dezembro de 2018

6. DOS ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 A PRAE poderá viabilizar, mediante empréstimo, os seguintes recursos materiais: projetor multimídia, caixa de som, microfone, bolas e redes, desde que estes estejam claramente pré-definidos no projeto, que sejam solicitados no prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.2 A UNILA deverá ser utilizada como local prioritário para a execução do projeto, sendo necessário especificar nas propostas quais espaços seriam utilizados e que tal uso seja comunicado à PRAE com antecedência mínima de quinze dias úteis à data de execução, contanto que haja disponibilidade por parte da instituição.

6.2.1 Em caso de utilização de espaços externos à universidade e que, em função da distância, necessitem de deslocamento por meio de veículos da instituição, o proponente poderá solicitá-lo, desde que esteja claramente pré-definido no projeto, atentando para o prazo mínimo de quinze dias úteis de antecedência e haja, em qualquer caso, disponibilidade por parte da instituição.

6.3 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de exclusiva responsabilidade dos executores do projeto.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas dos projetos serão avaliadas pela PRAE, considerando os objetivos propostos neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) ponto por quesito:

a) Exequibilidade – Capacidade de desenvolvimento do projeto, indicando carga horária e disponibilidade de 20h semanais do responsável e dos demais envolvidos na sua execução, bem como espaços e recursos necessários para o desenvolvimento da ação, conforme item 6.

b) Justificativa – Diagnóstico das necessidades e da aceitação da coletividade, de modo que correspondam à realidade da Universidade, sua relevância para a comunidade universitária, fortalecendo a permanência estudantil e a integração entre os estudantes. Além disso, será avaliado seu caráter inovador, bem como o potencial de impacto das ações desenvolvidas para o público interno e externo à universidade. Em caso de parcerias externas, é necessário apresentar carta de anuência, conforme anexo II.

7.2 Em casos de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública;

b) Projetos de estudantes que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública;

7.3 Serão classificados os 10 (dez) projetos com a melhor pontuação.

8. DAS BOLSAS

8.1 Será concedida 1 (uma) bolsa por projeto selecionado, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência de agosto a dezembro de 2018 para os 10 (dez) projetos classificados com maior pontuação, em conformidade com o disposto pelo item 7.

8.2 O estudante não poderá receber bolsa em mais de um projeto. Parágrafo Único - Se o estudante for classificado em mais de um projeto, a bolsa será vinculada apenas ao projeto em que obtiver

maior pontuação, sendo desclassificados os demais projetos submetidos em nome do estudante.

8.3 Em qualquer hipótese, a validade da bolsa está condicionada à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira para execução.

8.4 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período de execução das atividades descritas no plano de trabalho do projeto.

Parágrafo único. Não será admitido o pagamento de bolsas se não houver execução de atividades inerentes ao projeto naquele mês.

8.5 Após a divulgação do resultado final o estudante deverá realizar a assinatura do Termo de Compromisso conforme cronograma descrito no item 5.

8.5.1 A assinatura dos termos de compromisso está condicionada a apresentação de:

a) cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do estudante, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

b) Cópia simples do CPF.

8.6 As bolsas serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do plano de trabalho do projeto, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no mês da execução das atividades.

8.7 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, vínculos empregatícios permanentes e qualquer outro tipo de bolsa de graduação ou pós-graduação (com exceção dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil).

8.8 No caso de recebimento de auxílios no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, deverá ser respeitado o limite estabelecido por esse programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

8.9 O responsável pelo pagamento das bolsas é a PRAE;

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será alocado um total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) destinados à execução das propostas selecionadas submetidas ao presente edital, com cronograma de execução entre os meses de agosto e dezembro de 2018.

9.2 A cada uma das propostas selecionadas submetidas ao presente Edital será disponibilizado, além da bolsa descrita no item anterior, recurso financeiro complementar de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser concedido a cada um dos discentes responsáveis indicados no momento da submissão.

9.3 A concessão do recurso financeiro complementar de que trata este item obedecerá ao resultado classificatório do Edital 05/2018 – PRAE/UNILA.

9.4 Para receber o recurso financeiro complementar de que trata o presente item, o proponente deverá apresentar junto ao Roteiro do Projeto (Anexo I), no prazo estipulado no Cronograma, plano de utilização dos recursos; Parágrafo único. O proponente deverá especificar e descrever detalhadamente a utilização dos recursos.

9.5 Serão utilizados como critérios de avaliação das propostas para recebimento do recurso financeiro complementar:

I – Apresentação de viabilidade técnica e financeira;

II – Atendimento aos requisitos deste Edital;

III – Adequação da proposta de utilização dos recursos com os objetivos da proposta;

IV – Impacto do recurso financeiro complementar para o desenvolvimento do projeto;

V – Relevância e contribuição social da proposta.

9.6 O recurso financeiro destina-se exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto e deverá ser utilizado rigorosamente dentro do plano de trabalho contido no Roteiro (anexo I), em conformidade ao explicitado nas regras contidas neste Edital.

9.7 São permitidas exclusivamente despesas efetuadas dentro do período de vigência do Projeto, em conformidade ao presente Edital.

9.8 Os recursos concedidos pelo presente item serão depositados na conta corrente do proponente responsável, que ficará encarregado da devida utilização dos mesmos.

9.9 O depósito do recurso financeiro complementar será realizado em parcela única e somente após assinatura do termo de compromisso.

9.10 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos, por meio do menor preço, efetuando, antes da compra, pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) fornecedores devidamente estabelecidos no território nacional, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos.

Parágrafo único – A pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) fornecedores devidamente estabelecidos no território nacional deverá ser anexada no Relatório de Prestação de Contas, sob pena de devolução dos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.11 Os bens de uso permanente, adquiridos no decorrer da utilização do recurso financeiro, devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento do produto pelo beneficiário, o qual deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial à Seção de Almoxarifado da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura (PROAGI), que tomará as providências cabíveis.

9.12 Os recursos financeiros complementares não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA em até 30 dias após o prazo previsto para sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo Único. O comprovante de devolução também deverá ser anexado ao Relatório de Prestação de Contas.

9.13 O recurso financeiro complementar poderá ter a seguinte destinação:

I – Material Permanente:

- a) Equipamento de informática, áudio e vídeo;
- b) Software especializado;
- c) Equipamentos, acessórios e instrumentos musicais;
- d) Ferramenta ou aparelho para função específica;
- e) Livros (desde que não disponíveis no sistema da BIUNILA ou base de dados que a UNILA tem acesso).

II - Material de Consumo:

- a) Utensílios para escrita, desenho e pintura;
- b) Livros didáticos;
- c) Madeira e artigos para confecção de maquetes e protótipos;
- d) Tecido, linha, agulha, tesoura e seus acessórios.

III – Outros, desde que devidamente especificados na proposta e enquadrados nas modalidades acima.

9.14 Para a aquisição de material permanente ou de consumo, estes não devem estar disponíveis para utilização discente no setor de almoxarifado da UNILA, sendo necessária junto à Prestação de Contas a negativa formal de disponibilidade do item requerido, justificando sua compra.

9.15 Ao submeter a proposta a este Edital, o proponente compromete-se a:

I – Assumir o compromisso de cumprir as orientações constantes

neste Edital e nas demais normatizações aplicáveis, visando à correta utilização do recurso financeiro complementar de que trata este item;

II – Devolver o recurso não utilizado conforme o subitem 9.12;

III – Efetuar a prestação de contas conforme o subitem 9.18;

IV – Conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital, nas normas aplicáveis e no termo de compromisso a ser firmado.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução da proposta vinculada ao recurso financeiro complementar.

9.16 É vedado ao beneficiário do recurso financeiro objeto deste item:

I – Utilizar o recurso financeiro complementar para qualquer outra finalidade não definida no plano de trabalho contido no Roteiro (anexo I);

II – Utilizar o auxílio a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

III – Contratar serviços, quer sejam de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Efetuar pagamento regular a pessoas físicas ou jurídicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista;

V – Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI – Utilizar o recurso financeiro complementar para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição ou em qualquer outro espaço;

VII – Pagar despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

9.17 O recebimento de recursos implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PRAE no prazo máximo de 30 dias após o término do uso do recurso conforme o plano de trabalho apresentado (anexo I).

9.18 No Relatório de Prestação de Contas (anexo IV) deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

I – Notas fiscais e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, emitidos em nome e CPF do responsável pela proposta;

II – Comprovantes de pesquisa de mercado com, no mínimo, três orçamentos emitidos pelos fornecedores consultados, contendo razão social, CNPJ, endereço, descrição do item, valor unitário, valor total, com data e vigência do mesmo;

III – Negativa de disponibilidade do Almoxarifado da UNILA do material permanente ou de consumo adquirido;

IV – Termo de recebimento de material permanente pelo Almoxarifado;

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

VI – Os documentos comprobatórios originais da aquisição de material deverão estar:

- a) Ordenados por data de emissão;
- b) Sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- c) Em nome do responsável pelo projeto, contendo a data de emissão, detalhamento e a quantidade do material fornecido, preço unitário e total;

Parágrafo único. Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acadêmico deverá executar o projeto de Agosto a

Dezembro de 2018;

10.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o acadêmico deverá devolver as bolsas por meio de GRU;

10.3 No ato da inscrição, o proponente cederá à UNILA todos os direitos de imagem e de registro sobre o projeto proposto, para finalidade de divulgação;

10.4 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da bolsa diretamente em sua conta-corrente;

10.5 O estudante responsável pelo projeto deverá elaborar o Relatório Final do Projeto (anexo III), bem como o Relatório de Prestação de Contas (anexo IV), que devem ser encaminhados à PRAE, pelo e-mail prae@unila.edu.br, no prazo de 20 dias após o término do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição nesta chamada implica a aceitação integral dos termos deste edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Foz do Iguaçu, 15 de junho de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I - ROTEIRO DO PROJETO

1 - TÍTULO DO PROJETO

2 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

. nome;

. e-mail;

. curso;

3 – CARGA HORÁRIA e DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

4 – EQUIPE EXECUTORA

. nome;

. e-mail;

. curso;

5 - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (máximo de 3 páginas)

6 - OBJETIVO GERAL

7 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8 - PÚBLICO-ALVO

9 - METODOLOGIA (máximo de 2 páginas)

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Locais	Datas	Horários
Cronograma de agosto			
Cronograma de setembro			
Cronograma de outubro			
Cronograma de novembro			
Cronograma de dezembro			

11 - INDICAÇÃO DE ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA UNILA PARA DESENVOLVER O PROJETO

12 – INDICAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS, COM PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (inserir mais linhas, se necessário)

Material	Finalidade	Quantidade	Unidade (pacote, metro, peso, dúzia, cento etc.)	Preço unitário	Preço total

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

14 – ANEXOS

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

Foz do Iguaçu, DIA, MÊS de 2018

À

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Projeto: _____.

Eu abaixo assinado, _____, Cargo _____ da _____ entidade/instituição _____, tenho pleno conhecimento do projeto em epígrafe proposto por _____ e confirmo nossa intenção de participar do mesmo.

Nome da Pessoa
Cargo e Nome da Instituição
Outras informações que julgar necessárias

ANEXO III RELATÓRIO FINAL DO PROJETO EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA

Identificação:

1 Título do Projeto;

2 Área Temática;

3 Nome do Discente Responsável pelo Projeto;

4 Nomes dos componentes da Equipe (outros estudantes e/ou participantes da comunidade externa, caso se aplique).

Sobre a execução:

III. Período de realização das atividades;

IV. Local de realização das atividades;

V. Público total alcançado, especificando quantidade de estudantes da Unila (anexar cópia das listas de presença);

VI. Utilizou equipamentos ou serviços oferecidos pela Universidade? Quais?;

VII. Foi necessário apoio da comunidade externa à Unila

para a realização das atividades do Projeto? Se sim, qual ou quais foram os apoiadores?;

VIII. A realização do projeto contou com apoio de servidores da Unila (professores ou técnicos, EXCETO os da PRAE). Se sim, de qual área ou setor?;

IX. O projeto recebeu apoio de outras instituições públicas, entidades e/ou movimentos sociais? Se sim, quais?;

X. Foi feito registro audiovisual das atividades realizadas? Anexar arquivos ou inserir links (para projetos que tenham como meio de divulgação as redes sociais /internet).

Autoavaliação:

a) Descreva, brevemente, as atividades realizadas;

b) Você considera que as atividades realizadas atingiram os objetivos propostos, notadamente definidos em Edital de contribuir para o enriquecimento de sua formação, fortalecer o protagonismo, a autonomia e a permanência estudantil, tendo em vista o processo de democratização da educação superior pública federal? Justifique sua resposta;

c) Descreva dificuldades encontradas para a execução de seu projeto;

d) Você considera que há possibilidade de continuidade e/ou desdobramentos de seu projeto no programa de assistência estudantil da UNILA?;

e) Considerando as ações e serviços oferecidos atualmente pela PRAE, faça sugestões para outras iniciativas nas áreas de cultura e integração latino-americana e esporte que possam ser desenvolvidas pela Universidade;

f) Espaço para outros comentários ou sugestões.

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO EDITAL Nº 05/2018 PRAE – UNILA

I – Notas fiscais e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado, emitidos em nome e CPF do responsável pela proposta;

II – Comprovantes de orçamento emitidos pelos fornecedores consultados, contendo razão social, CNPJ, endereço, descrição do item, valor unitário, valor total, com data e vigência do mesmo;

III – Negativa de disponibilidade do Almoxarifado da UNILA do material permanente ou de consumo adquirido;

IV – Termo de recebimento de material permanente pelo Almoxarifado;

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU);

VI – Os documentos comprobatórios originais da aquisição de material deverão estar:

a) Ordenados por data de emissão;

b) Sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

c) Em nome do responsável pelo projeto, contendo a data de emissão, detalhamento e a quantidade do material fornecido, preço unitário e total;

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 10/2017 PRAE – UNILA SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA MODALIDADE DE ALOJAMENTO ESTUDANTIL PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO FINANCEIRO E AUXÍLIO INSTALAÇÃO – JUNHO DE 2018

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855/2017, e considerando o artigo 3º do Decreto Nº7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público a Retificação do Resultado do Edital Nº10/2017 para

Auxílio Instalação referente a Junho de 2018.

Onde se lê:

RESULTADO DO EDITAL 10/2017 PRAE – AUXÍLIO INSTALAÇÃO DE JUNHO 2018	
NOME	RESULTADO
ALVARO BLADIMIR SUAREZ CACUANGO	DEFERIDO
GLORIA ELIZABET MARTINEZ IGLESIA	DEFERIDO
JOSÉ DAMIÁN TORKO GÓMEZ	DEFERIDO

Leia-se:

RESULTADO DO EDITAL 10/2017 PRAE – AUXÍLIO INSTALAÇÃO DE JUNHO 2018	
NOME	RESULTADO
ALVARO BLADIMIR SUAREZ CACUANGO	DEFERIDO
GLORIA ELIZABET MARTINEZ IGLESIA	DEFERIDO
JOSÉ DAMIÁN TORKO GÓMEZ	DEFERIDO
ISAAC DOR	DEFERIDO

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 04/2018 PRAE – EDITAL DE REINserÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA

A Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA Nº 121 e Nº 122 de 20 de março de 2012, torna público o Edital Nº 04/2018, de Reinserção nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência do discente na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil da Unila compreende, dentre outras ações e serviços, os seguintes auxílios financeiros:

1.2.1 Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante e/ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante;

1.2.2 Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*;

1.2.3 Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano,

correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

2. DA REINserÇÃO

2.1 Entende-se por Reinscrição, para fins do estabelecido neste edital, o processo pelo qual o estudante com matrícula ativa na Unila- que não tenha perdido vínculo com a Universidade - apresente requerimento de Reinscrição para os auxílios estudantis, dos quais já tenha sido beneficiário e documentos comprobatórios, sujeito a avaliação de rendimento acadêmico e avaliação socioeconômica.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão concorrer as vagas de reinscrição neste Edital, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Unila, que tenham sido beneficiados pelos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da UNILA e desligados dos mesmos devido aos critérios que regulamentam o programa e/ou por motivos de trancamento.

3.2 É vedada a inscrição neste edital de reinscrição:

3.2.1 Aos discentes ingressantes pelo Processo Seletivo Internacional (PSI);

3.2.2 Aos discentes que nunca receberam auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da UNILA;

3.2.3 Aos discentes que foram beneficiários dos auxílios e que tenham sido desligados em decorrência do tempo de recebimento dos auxílios estudantis;

3.2.4 Aos discentes ingressantes no ano de 2010, 2011 e 2012, pois já ultrapassaram o prazo mínimo de integralização do curso;

3.2.5 Aos discentes ingressantes no ano de 2017, uma vez que estes se encontram em processo de acompanhamento do monitoramento acadêmico, exceto se por motivos de trancamento;

3.2.6 Aos discentes que foram desligados no ano de 2018, exceto se por motivos de trancamento;

3.2.7 Aos discentes ingressantes no ano de 2014 em cursos com duração de 08 semestres pois já ultrapassaram o prazo mínimo de integralização do curso.

3.3 O discente somente poderá requerer a reinscrição nos auxílios para os quais estava deferido e contemplado, e foi desligado dos mesmos devido aos critérios que regulamentam o programa e/ou por motivos de trancamento.

3.3.1 O discente que requerer a reinscrição deve ter recebido os auxílios vinculado a matrícula atual ativa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

4.1.1 Etapa 1: Aderir e preencher novo “*Cadastro Único*” no menu “*Bolsas*” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizado pela Unila <https://sig.unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> ;

4.1.2 Etapa 2: Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil no menu “*Solicitação de Bolsas*” do SIGAA. O estudante deve solicitar separadamente cada auxílio que deseja concorrer. O Manual de solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no site da Unila em “*Assistência Estudantil*”, “*Documentos*”, “*Informes*”, “*2018*” ou através do link: https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20de%20Solicitacao%20de%20Bolsas%20_Portal%20do

[%20Discente.pdf](#) .

4.1.3 Etapa 3: Após o Resultado Final referente a análise do rendimento acadêmico o discente deve providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 08 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo.

4.1.4 Etapa 4: A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na recepção da PRAE. Os estudantes que tem seus cursos lotados na unidade do PTI devem protocolar na recepção da PRAE/PTI (Bloco 3, Espaço 2, Sala 4), os estudantes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na recepção da PRAE/Jardim Universitário (Sala G202-14), observando o horário das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30, e as datas estabelecida no cronograma do item 5 deste Edital;

4.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;

4.1.4.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à recepção da PRAE;

4.1.4.3 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

4.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultarão no indeferimento do pedido.

4.3 Estudante solteiro/a, independentemente da idade, e sem vínculo empregatício, deverá apresentar documentação completa de seu grupo familiar ou comprovar independência financeira e/ou rompimento de vínculo familiar.

4.4 Não será considerada para fins de avaliação socioeconômica inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados em inscrever-se neste Edital de reinscrição dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila (Edital Nº 05/2018), devem observar o seguinte cronograma de datas:

Eventos	Prazos
Publicação do Edital	12 de junho de 2018
Período de preenchimento do <i>Cadastro Socioeconômico</i> e do <i>Requerimento de Solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil</i>	12 a 19 de junho de 2018
Período de análise do rendimento acadêmico	20 a 26 de junho de 2018
Resultado Preliminar da análise do rendimento acadêmico	26 de junho de 2018
Prazo para apresentação de Recurso do Resultado Preliminar da análise do rendimento acadêmico no INSCREVA	27 de junho e 28 de junho de 2018
Período de análise dos recursos	29 de junho e 02 de julho de 2018
Resultado Final da análise de rendimento acadêmico	02 de julho de 2018
Período de entrega de documentação para análise socioeconômica dos deferidos na análise do rendimento acadêmico	03 de julho a 13 de julho de 2018
Período de análise socioeconômica da documentação apresentada	De 16 de julho até dia 03 de agosto de 2018
Divulgação do <i>Resultado Preliminar da análise socioeconômica</i> na forma de: DEFERIDO AGUARDANDO CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIDO	Até dia 06 de agosto de 2018
Prazo para apresentação de recursos	De 07 de agosto até 10 de agosto de 2018
Período de análise dos recursos	De 13 de agosto a 17 de agosto
Divulgação do <i>Resultado Final</i>	Até 17 de agosto de 2018

Período de Assinatura dos Termos de Compromisso	20 e 21 de agosto de 2018
---	---------------------------

6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas disponíveis para reinserção, a saber:

6.1.1 Auxílio Moradia: Modalidade Subsídio Financeiro: 15 vagas;

6.1.2 Auxílio Alimentação: Modalidade Subsídio Financeiro: 15 vagas;

6.1.3 Auxílio Transporte: 15 vagas;

6.2 Em hipótese de não serem ocupadas todas as vagas de um determinado auxílio a PRAE poderá, respeitando a disponibilidade orçamentária, ampliar o número de auxílios de outra natureza;

6.2.1 As vagas não preenchidas neste Edital poderão ser remanejadas para outro Edital vigente.

6.3 Havendo excedente de inscritos deferidos, os estudantes serão atendidos de acordo com a classificação socioeconômica, feita a partir de um ranqueamento da menor *per capita*;

6.3.1 Em caso de igualdade no ranqueamento da menor *per capita*, serão aplicados, sucessivamente e para todos os auxílios, os seguintes critérios de desempate:

a) Receberam menor tempo de auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

b) Possuam maior idade;

6.4 Os estudantes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2018, podendo até esta data, serem contemplados ou não;

6.4.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica divulgada no Resultado Final.

6.5. As vagas serão voltadas prioritariamente para estudantes que não possuam curso superior.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de análise dos requerimentos de reinserção nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil será dividido em duas etapas, quais sejam de avaliação de rendimento acadêmico e avaliação socioeconômica.

7.2 A avaliação de rendimento acadêmico compreende a análise do histórico escolar do discente, o qual o mesmo deverá ter cumprido obrigatoriamente os seguintes critérios:

7.2.1. Ter cursado no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares ou 240 horas em cada semestre referente aos últimos 2 (dois) semestres;

7.2.2 Ter sido aprovado em 75% dos componentes curriculares nos quais o discente estava matriculado em cada semestre referente aos últimos 2 (dois) semestres;

7.2.3 Ter o Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) e Índice de Suficiência em Períodos Letivos (ISPL) superior ou igual a 0,7 e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 6 (seis).

7.3 Aos estudantes DEFERIDOS no processo de Avaliação de rendimento acadêmico caberá a entrega de documentação, conforme cronograma vigente neste edital, para Avaliação Socioeconômica, que compreende:

7.3.1 Análise das informações declaradas no *Cadastro Socioeconômico* e dos documentos comprobatórios correspondentes;

7.3.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

7.3.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste Edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

7.3.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo estudante (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública);

7.3.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I);

Parágrafo Único - O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de reinserção.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do estudante e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar constantes no cadastro socioeconômico. Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito.
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos.

8.2 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade:

1.	Cópia Simples da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal. Ou Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017 (Anexo III).	
2.	Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para que seja dado fé pública. É dispensada a apresentação do documento original caso o estudante apresente cópia autenticada.	

8.3 Documentos obrigatórios para comprovação de Renda ou Não-Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar:

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo IV). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
2.	Trabalhadores assalariado:	Cópia simples e legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal. e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses. e Cópia simples e legível da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada.
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. e

		Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses. e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V).
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). e/ou Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social. e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
8.	Se Beneficiário com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício. Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
9.	Se Beneficiário com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
10.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento. e Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo V). e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
11.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. e Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
12.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora. e Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social. e Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos três meses.
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI) Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VII).

8.4 Comprovantes de Despesas: (Cópias Simples e Legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
2.	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2018.
3.	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
4.	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal etc.).
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Parágrafo Único- A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) estudante implicará em seu indeferimento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o estudante está matriculado:

Ano de Ingresso no Curso o qual o discente está matriculado atualmente	Curso com duração de 08 semestres (4 anos)	Curso com duração de 10 semestres (5 anos)	Curso com duração de 12 semestres (6 anos)
Ano de ingresso: 2014	Não podem concorrer pois o tempo mínimo para integralização do curso encerrou-se em 2017.2.	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2018.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2
Ano de ingresso: 2015	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2018.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2020.2
Ano de ingresso: 2016	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2019.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2020.2	Receberão os auxílios até a finalização do semestre 2021.2

Parágrafo único: O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila está condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 10 e à disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

10.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em "UNILA/Assistência Estudantil/Documentos/editais", bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional.

10.2 Após o deferimento o estudante terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade "conta-salário" e qualquer conta no Banco SICRED.

10.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data estabelecida implica a desistência automática do(s) auxílio(s).

10.4 O estudante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o deferimento, para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia.

10.5 O estudante que foi deferido para os auxílios e assinou o *Termo de Compromisso* porém não apresentou os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação.

10.6 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil da Unila.

10.7 Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela PRAE para a manutenção dos auxílios:

10.7.1 A Renovação da avaliação socioeconômica será realizada a cada 2 (dois) anos;

10.7.2 O Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico através de Processo de Monitoramento e Avaliação será

realizado observando os seguintes critérios:

10.7.2.1 Manter o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral igual ou superior a 6 (seis);

10.7.2.2 Cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual está vinculado, por semestre, respeitando o projeto pedagógico do curso;

10.7.2.3 Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;

10.7.2.4 Não reprovar em mais de uma disciplina por média em dois semestres consecutivos.

11. DO RECURSO E RESULTADO FINAL

11.1 Será admitida a interposição de recurso nas duas etapas de análise dos requerimentos de reinserção nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

11.1.1 O recurso referente a etapa de avaliação de rendimento acadêmico deverá ser apresentado devidamente fundamentado com documentação comprobatória, se houver, através de requerimento próprio disponível no INSCREVA durante os períodos descritos no item 5 deste Edital;

11.1.2 O recurso referente a etapa da avaliação socioeconômica deverá ser apresentado devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo VIII deste edital e protocolado, com a devida documentação comprobatória, se houver, na recepção da PRAE da sua respectiva unidade nos horários de atendimento 8h30 às 12h e de 13h às 16h30 durante os períodos descritos no item 5 deste Edital;

11.1.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso para cada etapa e por estudante;

11.1.4 Sob o Resultado Final das duas etapas de avaliação não caberá recurso.

11.2 Os discentes indeferidos podem solicitar a devolução da documentação junto a recepção da PRAE 30 dias após o resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

12.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados dos discente deferidos.

12.3 O estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.4 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas.

12.5 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I – RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

ANEXO II - CHECK LIST DO ENVELOPE

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não	Fez declaração	Quantos	
				Cópia <u>legível</u> da Carteira de Identidade (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <u>legível</u> do CPF (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <u>autenticada</u> da Carteira de trabalho (de todos os membros familiares maiores de 18 anos)
				Cópia <u>legível</u> da Certidão de Nascimento (de todos os membros familiares menores de 18 anos)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável
				Comprovante de residência atualizado do

				estudante e do grupo familiar
Comprovantes de Renda do (a) estudante e demais integrantes do grupo familiar				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2018 Exercício 2017 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe <u>ser isento</u> da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2018 Exercício 2017.
				Extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os membros familiares maiores de 18 anos
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS.
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação da casa própria atualizado;
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2018;
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
				Despesas com saúde/ laudo médico;
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.
				Declarações em geral.

Eu, _____, CPF _____, declaro que entreguei a documentação comprobatória listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio. Total de páginas protocoladas: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF nº: _____; residente no endereço _____;

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não

me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS - () sim ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

 Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__

 Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu _____

(nome do responsável), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente

_____ declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia informal para

(nome do beneficiário), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no valor mensal equivalente a R\$ _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__

 Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, participante no processo de Reinserção nos Auxílios do Programa de Assistência Estudantil (Edital 04/2018 PRAE/UNILA), CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, venho através deste solicitar revisão do resultado preliminar da avaliação socioeconômica pelos seguintes motivos:

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação:

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do Estudante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 09/2018 – PPGLC ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PPGLC BIÊNIO JUNHO/2018-JUNHO/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2018 A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 12/2018 –

PRPPG, publicada no boletim de serviço nº 348, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado das eleições para as funções de coordenação e vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada – PPGLC para o biênio junho/2018 – junho/2020:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada (PPGLC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tendo em vista a inexistência de recursos administrativos, divulga a homologação do resultado das eleições para coordenação e vice-coordenação do PPGLC – UNILA, biênio junho/2018 – junho/2020:

COORDENADOR ELEITO	ANTÔNIO REDIVER GUIZZO
VICE-COORDENADORA ELEITA	MARIANA CORTEZ

CLÉDISON IGNACIO

EDITAL PROGRAD Nº 092, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA Nº 394, de 30 de junho de 2017 e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 016/2013,

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 089/2018,

RESOLVE

Tornar público o Resultado Final das solicitações de apoio à participação de discentes vinculados ao Programa de Educação Tutorial (PET), no XXIII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXIII ENAPET), a ser realizado em Campinas/SP, no período de 15 a 20 de julho de 2018, tendo em vista o deferimento de todas as inscrições solicitadas.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final da análise dos pedidos de apoio à participação de discentes vinculados ao PET no XXIII ENAPET está disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 O discente com solicitação deferida, para ter o pagamento autorizado, deverá assinar entre os dias 18 e 23 de junho de 2018, na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), o Termo de Compromisso referente a prestação de contas, conforme Anexo II deste Edital.

1.3 O pagamento do apoio financeiro concedido será efetuado conforme previsto no Edital/PROGRAD 089, de 29/05/2018.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á conforme o item 11 do Edital/PROGRAD 089, de 29/05/2018.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA – UNILA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

Classificação	Nome	Curso de Graduação	Valores Solicitados			Resultado
			Valor da inscrição*	Valor de diárias	Valor de transporte	
01	Dalila Prado Rodrigues Gonçalves	Cinema e Audiovisual	R\$ 260,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	Deferido R\$ 1.240,00
02	Einer Jesus Castro Cabarcas	Serviço Social	R\$ 260,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	Deferido R\$ 1.240,00
Total do apoio concedido						R\$ 2.480,00

* Conforme comprovante de pagamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula nº _____ e CPF nº _____

discente do curso de _____,

discente com vínculo ativo no PET/Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços da integração da Universidade no projeto latino-americano”, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de apresentar a prestação de contas do apoio financeiro recebido para participação discente no XXIII Encontro Nacional dos Grupos PET (XXIII ENAPET), conforme segue:

a) Caso desista de participar do evento antes de receber repasse dos recursos, comunicar imediatamente ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), pelo e-mail prograd.daad@unila.edu.br, para que o mesmo cancele o repasse dos valores, caso o repasse seja cancelado fico dispensado de apresentar qualquer documento.

b) Se desistir de apresentar o trabalho no Evento, após ter recebido os valores, realizar a devolução dos mesmos via Guia de Recolhimento a União (GRU), até dez dias a contar do final do Evento.

c) Tendo apresentado o trabalho e recebido os recursos, apresentar a documentação necessária conforme consta no Edital PROGRAD nº 070/2017, item 11. Caso não efetue a mesma no prazo máximo de dez dias a contar da data final do Evento no qual apresentei trabalho, assumo a responsabilidade de devolver, imediatamente, o total dos recursos que a mim foram repassados.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos autoriza a PROGRAD/DAAA a colocar meu débito na Dívida Ativa da União. Declaro ainda que não estou matriculado em nenhum programa de Pós-graduação na UNILA ou em outra instituição.

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

EDITAL 20/2018 – PPG IELA DE 15 DE JUNHO DE 2018

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA

PRÉ-EVENTO DO CONGRESSO MUNDIAL DE

ANTROPOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM

ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela portaria UNILA nº 1091, publicada no Boletim de Serviço nº 299 de 25 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, tendo em vista a inexistências de recursos administrativos frente ao resultado preliminar, o resultado final do processo de seleção de monitores para atuarem nas atividades do pré-evento do Congresso Mundial de Antropologia, promovido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina.

1. DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

SELECIONADO(A)
ANA LUISA HICKMANN

GABRIELA ALEJANDRA BLANCO REINALDO
IZABELA FERNANDES DE SOUZA
LUANA VALQUIRIA MILKEWICZ PANCHINIAC
LUCAS FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA
ROMINA CELSA CELONA
SILVIA THAIS CORREA CEZAR GONSALVES ROSA

ANGELA MARIA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PRPPG Nº 14/2018

Na Portaria PRPPG nº 14/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 348, de 11 de maio de 2018, página 04, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º Incluir os representantes discentes JONAS MATEUS FERREIRA ARAUJO, titular; e NELSON SOUTERO COUTINHO NETO, *suplente*.", LEIA-SE: "...Art.3º Incluir os representantes discentes JONAS MATEUS FERREIRA ARAUJO, titular; e NELSON SOUTERO COUTINHO NETO, *titular*."

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

PORTARIA CONJUNTA SACT E PRPPG nº 02, DE 7 DE JUNHO DE 2018

A Secretária de Apoio Científico e Tecnológico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria Unila nº 67/2018, e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria Unila nº 1401/2016, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º Designar Professores do Magistério Superior, do quadro de servidores da Unila, como responsáveis pelos laboratórios multiusuários de pesquisa:

I. Marcelo Gonçalves Honnicke (titular) e Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (suplente) como responsáveis pelo Laboratório Interdisciplinar em Ciências Físicas (unidade Unila-PTI);

II. Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (titular) e José Ricardo Cezar Salgado (suplente) como responsáveis pela Sala de Preparo (unidade Unila-PTI);

III. José Ricardo Cezar Salgado (titular) e Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Síntese e Caracterização de Materiais (unidade Unila-PTI);

IV. Pablo Henrique Nunes (titular) e Jorge Luis Maria Ruiz (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Biotecnologia Aplicada à Saúde (unidade Unila-Jardim Universitário);

V. Peter Lowenberg Neto (titular) e Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Biogeografia (unidade Unila-Jardim Universitário);

VI. Maria Leandra Terencio (titular) e Maria Claudia Gross (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Ciências Médicas (unidade Unila-Jardim Universitário);

VII. Michel Varajão Garey (titular) e Luiz Henrique Garcia Pereira (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Coleções Científicas, Coleções Científicas Seca e Coleções Científicas Úmida ((unidade Unila-Jardim Universitário);

VIII. Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior (titular) e Wagner Antonio Chiba de Castro (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Biodiversidade – Zoologia, Botânica e Ecologia, Laboratório de Biodiversidade – Microscopia, Laboratório de Biodiversidade – Botânica, Laboratório de Biodiversidade – Expedição 1, Laboratório de Biodiversidade – Depósito 1 e Laboratório de Biodiversidade – Depósito 2 (unidade Unila-Jardim Universitário);

IX. Rafaella Costa Bonugli Santos (titular) e Kelvinson Fernandes Viana (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Bioquímica e Microbiologia e pela Sala de Preparo (unidade Unila-Jardim Universitário);

X. Gleisson Alisson Pereira de Brito (titular) e Danubia Frasson

(suplente) como responsáveis pelos Laboratórios de Fisiologia e Biologia do Desenvolvimento (unidade Unila-Jardim Universitário);

XI. Michel Passarini (titular) e Rafaella Costa Bonugli Santos (suplente) como responsáveis pelos Laboratórios de Ensino e Pesquisa em Biotecnologia Ambiental (unidade Unila-Jardim Universitário);

XII. Carmen Justina Gamarra (titular) e Erika Marafon Rodrigues Ciacchi (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde Coletiva (unidade Unila-Jardim Universitário);

XIII. Francisney Nascimento (titular) e Flavio Luiz Tavares (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de pesquisa em Neurofarmacologia Clínica (unidade Unila-Jardim Universitário);

XIV. Marcela Boroski (titular) e Aline Theodoro Toci (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Cromatografia (unidade Unila-PTI);

XV. Gilcelia Aparecida Cordeiro (titular) e Marcela Boroski (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Métodos Ópticos de Análise (unidade Unila-PTI);

XVI. Cristian Antonio Rojas (titular) e Luiz Henrique Garcia Pereira (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Biologia Molecular (unidade Unila-PTI);

XVII. Fernando César Vieira Zanella (titular) e Marcela Boroski (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Ciências Ambientais (unidade Unila-PTI);

XVIII. Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso (titular) e Pablo Henrique Nunes (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura (unidade Unila-PTI);

XIX. Cleto Kaveski Peres (titular) e Luiz Henrique Garcia Pereira (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Limnologia (unidade Unila-PTI);

XX. Fernando César Vieira Zanella (titular) e Laura Cristina Pires Lima (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Triagem de Material Biológico (unidade Unila-PTI);

XXI. Laura Cristina Pires Lima (titular) e Giovana Secretti Vendruscolo (suplente) como responsáveis pela Sala de Coleções: Herbário (unidade Unila-PTI);

XXII. Elaine Della Giustina Soares (titular) e Fernando César Vieira Zanella (suplente) como responsáveis pela Coleção Entomológica (unidade Unila-PTI);

XXIII. Aline Theodoro Toci (titular) e Gilcelia Aparecida Cordeiro (suplente) como responsáveis pelo Laboratório de Espectrometria de Infravermelho com Transformada de Fourier (unidade Unila-PTI);

Art. 2º Designar a servidora Marcela Boroski como Coordenadora do Laboratório Multiusuário Engenheira Enedina Alves Marques (LEAM) no âmbito do Acordo de Cooperação UNILA nº 08-AC/2016 entre a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 3º A designação como responsáveis pelo laboratório (titular e suplente) configura-se como encargo e não gera pagamento de gratificação.

Art. 4º Revogar a Portaria Conjunta SACT e PRPPG nº 1, de 23 de outubro de 2017, e a Portaria Conjunta SACT e PRPPG nº 1, de 16 de março de 2018.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

SOLANGE AIKES

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL 19/2018 – PPG IELA DE 13 DE JUNHO DE 2018

RESULTADO PRELIMINAR

ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR(A) DO PPG IELA - BIÊNIO OUTUBRO/2017-OUTUBRO/2019

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 13/2018 – PRPPG, publicada no boletim de serviço nº 348, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar da eleição para o encargo de vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos para o biênio outubro/2017 – outubro/2019, em consonância com o mandato da atual coordenação.

1. DO RESULTADO

1.1 A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) divulga o resultado da eleição para o encargo de vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) onde elegeram-se a única chapa/candidatura inscrita (chapa/candidato(a) 01) composta pela docente LAURA JANAINA DIAS AMATO (vice-coordenadora). Os votos foram distribuídos conforme segue:

TOTAL DE VOTANTES: 07

	SIM	NÃO	NULO	BRANCO
DOCENTES	03	00	00	00
DISCENTES	03	00	00	00
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS	01	00	00	00

ANGELA MARIA DE SOUZA
ANALÍA CHERNAVSKY

EDITAL PPG-BC Nº. 17, DE 13 DE JUNHO DE 2018 EXAMES DE QUALIFICAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, MATRICULADOS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital regulamenta os exames de qualificação dos alunos regulares do curso de mestrado em Biociências, matriculados no segundo semestre letivo do ano de 2017.

1. Dos projetos e da indicação das bancas

1.1. O presente edital constitui convocação dos alunos regulares do curso de mestrado em Biociências, matriculados no segundo semestre letivo do ano de 2017, relacionados no Anexo I, para que realizem as bancas dos exames de qualificação até o dia 06 de agosto de 2018, quando completam 12 (doze) meses do início das atividades acadêmicas.

1.2. Até 30 de junho de 2018, o aluno ou seu orientador deverá encaminhar à Secretaria do PPG-BC, por meio do correio eletrônico <mestrado.biociencias@unila.edu.br>, cópia digital dos Anexos II e III, devidamente preenchidos e assinados pelo aluno, orientador e, quando houver, coorientador, em arquivo eletrônico, formato extensão Portable Document Format [pdf], para:

1.2.1. protocolar o projeto de pesquisa que resultará na dissertação do mestrando, a ser avaliado no exame de qualificação;

1.2.2. informar os financiadores do projeto, caso houver;

1.2.3. indicar 05 (cinco) pesquisadores, todos portadores de título de Doutor, para formar a banca do exame de qualificação do mestrando, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes;

1.2.4. informar a data, local e horário da banca, previamente pactuados com os examinadores convidados pelo orientador e o

aluno;

1.2.5. informar os dados pessoais e acadêmicos dos examinadores que não compõem o quadro docente do PPG-BC, para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA e na Plataforma Sucupira, da CAPES.

1.3. O projeto de pesquisa deve ser redigido e apresentado em português ou espanhol e conter tradução do título, resumo e palavras-chave para a língua inglesa.

1.4. A banca do exame de qualificação pode ser composta por docentes do PPG-BC e/ou examinadores não credenciados ao Programa, sem restrições à proporção de sua composição.

1.5. O orientador e o coorientador não poderão compor a banca do exame de qualificação.

1.6. É facultada a participação de examinadores através de videoconferência, desde que devidamente registrado em ata.

1.7. Em caso de necessidade excepcional, o aluno poderá solicitar a realização do exame de qualificação após a data de 06 de agosto de 2018, caso apresente justificativa detalhada na forma do item 1.2.

1.8. Os documentos encaminhados, no prazo e na forma definidos neste edital, serão submetidos à aprovação da Coordenação e do Colegiado do PPG-BC.

2. Da defesa dos projetos e resultados dos exames de qualificação

2.1. Antes da realização dos exames, a via impressa do modelo de ata (Anexo IV) deverá ser retirada na Secretaria do PPG-BC pelo(a) aluno(a), orientador(a) ou um dos examinadores da banca; ou poderá fornecida à banca no local do exame pela Secretaria do PPG-BC.

2.2. Cada mestrando terá um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para exposição oral do projeto, seguida de arguição, tendo como objetivo avaliar a capacidade de expressão e didática, o conhecimento teórico e metodológico do aluno para pesquisar sobre seu tema e objeto de estudo.

2.3. A apresentação do projeto pelo aluno é aberta ao público, exceto nos casos de confidencialidade do projeto de pesquisa, protegido por termo de confidencialidade, devidamente comunicado aos examinadores da banca pelo(a) aluno(a) e/ou orientador(a).

2.4. A arguição dos examinadores e defesa do projeto pelo aluno não é aberta ao público, sendo facultativa a presença do(a) orientador(a) e/ou do(a) coorientador(a), que não poderão manifestar-se ou interferir nos trabalhos da banca.

2.5. Durante a apresentação e a defesa do projeto, o mestrando poderá usar os equipamentos e arquivos multimídia que julgar necessários.

2.6. O presidente da banca poderá definir o tempo máximo de arguição para cada membro examinador.

2.7. Ao final do exame de qualificação, será elaborada uma ata com o resultado da qualificação, assinada pelos examinadores convidados e pelo(a) aluno(a), conforme Anexo IV, que deverá ser imediatamente protocolada na Secretaria do PPG-BC.

2.8. O aluno será considerado aprovado no exame de qualificação em caso de aprovação pela maioria dos integrantes da banca.

2.9. O aluno reprovado na primeira avaliação poderá repeti-la uma única vez perante a mesma banca examinadora, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame de qualificação, caso solicite à Coordenação na forma do item 1.2.

2.9.1. A composição da segunda banca examinadora poderá ser distinta da primeira, apenas em caso de impedimento de alguns

dos membros ou representação impugnatória, formulada pelo aluno, com a concordância do orientador e do coorientador, quando houver.

2.9.2. Em caso de representação impugnatória, esta deverá ser justificada e encaminhada à Coordenação na forma do item 1.2 com 10 (dez) dias de antecedência da realização da segunda banca.

2.10. Será automaticamente desligado do PPG-BC o aluno que não realizar ou for reprovado no segundo exame de qualificação.

2.11. Os resultados dos exames de qualificação serão registrados no SIGAA e poderão ser consultados pelo aluno no endereço eletrônico <<https://sig.unila.edu.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff>>, por meio de código de acesso e senha, pessoal e intransferível.

3. Da desobrigação de conceder apoio logístico ou financeiro

3.1. A presente convocação não obriga o PPG-BC e não assegura aos examinadores convidados, ao aluno, ao orientador ou ao coorientador a concessão de apoio logístico, diárias, passagens, bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza.

3.2. Em caso de disponibilidade financeira e orçamentária, a Coordenação poderá conceder diárias, passagens, bolsa ou auxílio financeiro aos examinadores convidados, ao orientador ou ao coorientador.

3.3. Em caso de disponibilidade de recursos humanos, a Secretaria do PPG-BC poderá apoiar os alunos convocados, examinadores convidados, orientadores e coorientadores em caso de dúvidas ou dificuldades quanto à reserva de sala ou organização das bancas e exames na UNILA.

4. Do cronograma

Publicação do edital	13 de junho de 2018
Assinatura e envio dos Anexos II e III à Secretaria do PPG-BC, para agendar a realização da primeira banca e/ou solicitar sua realização após 06 de agosto de 2018, em caso de necessidade excepcional e justificada	Até 30 de junho de 2018
Realização do primeiro exame de qualificação e protocolo da ata na Secretaria do PPG-BC	Até 06 de agosto de 2018
Assinatura e envio dos Anexos II e III à Secretaria do PPG-BC, para agendar a realização da segunda banca e/ou apresentar representação impugnatória	Até 10 (dez) dias de antecedência
Realização do segundo e último exame de qualificação, quando necessário; e protocolo da ata na Secretaria do PPG-BC	Até 30 (trinta) dias após a primeira banca

5. Das disposições finais

5.1. Não serão recebidos documentos fora dos prazos aqui determinados, sob pena de desligamento do aluno do PPG-BC.

5.2. Recomenda-se aos alunos, orientadores e coorientadores que:

5.2.1. formalizem por escrito os convites aos examinadores indicados;

5.2.2. reservem salas ou locais apropriadas à realização das bancas;

5.2.3. providenciem os equipamentos de videoconferência e multimídia necessários ao exame de qualificação.

5.3. Maiores informações sobre os exames qualificação podem ser obtidas junto à Secretaria do PPG-BC, localizada no campus Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, Jd. Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPG-BC <<https://www.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>>, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, telefone (45) 3529-2762.

5.4. Casos omissos ao presente edital serão analisados pela Coordenação ou, quando necessário, pelo Colegiado do PPG-BC.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 17/2018 ALUNOS REGULARES DO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017, CONVOCADOS A REALIZAR EXAME DE QUALIFICAÇÃO

NÚMERO DA MATRÍCULA	ALUNO(A)	ORIENTADOR(A)
2017101000021876	Alan Yeung Law	Dr. Flavio Luiz Tavares
2017101000021811	Allysson Costa	Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito
2017101000021849	Ana Carolina Martins Gomes	Dr. Francisney Pinto do Nascimento
201720100000787	Carolina Balera Trombini	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz
2017101000021894	Marcela Rodrigues Lima	Dr. Cezar Rangel Pestana
2017101000021830	Marcos Gabriel Rodrigues	Dra. Danubia Frasson Furtado
2017102000021850	Maria Lucia Bustos	Dra. Maria Elisa Peichoto
201720000002725	Rosana Alvarez Callejas	Dr. Seidel Guerra Lopez

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 17/2018 INDICAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAR EXAME DE QUALIFICAÇÃO

[enviar formulário assinado para o correio eletrônico mestrado.biociencias@unila.edu.br em arquivo eletrônico, formato extensão *Portable Document Format (pdf)*]

Identificação do(a) mestrando(a)
Nome completo do(a) mestrando(a) (preferencialmente em letra de forma):
Número de matrícula:
Título do projeto de pesquisa:
Área do conhecimento:
<input type="checkbox"/> Farmacologia <input type="checkbox"/> Fisiologia <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia <input type="checkbox"/> Genética <input type="checkbox"/> Imunologia <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Microbiologia <input type="checkbox"/> Morfologia <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Parasitologia <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva <input type="checkbox"/> Zoologia
Nome completo do(a) Orientador(a): Dr(a).
Nome completo do(a) Coorientador(a): Dr(a).
Agenda da banca
Primeira banca? () Sim () Não
Data: ___ de ___ de 2018
Horário de início: ___h___
Local reservado: <input type="checkbox"/> campus Unioeste, prédio ____, sala ____. <input type="checkbox"/> campus Jardim Universitário (JU), prédio ____, sala ____. <input type="checkbox"/> campus Parque Tecnológico Itaipu (PTI), bloco ____, espaço ____, sala ____. <input type="checkbox"/> campus Almada, sala ____. <input type="checkbox"/> campus Vila A, sala ____. <input type="checkbox"/> outro, especificar endereço:
Solicita o impedimento da presença de público durante a apresentação do projeto de pesquisa aos examinadores da banca, em razão do conteúdo do projeto ser confidencial e/ou protegido por termo de confidencialidade? () Sim () Não
Solicita realização excepcional do exame após 06 de agosto de 2018? () Sim () Não Em caso afirmativo, justifique:
Solicita alteração de examinador, em razão de impedimento ou representação impugnatória? () Sim () Não Em caso afirmativo, justifique:

Examinadores titulares
Nome completo do(a) primeiro(a) examinador(a) titular: Dr(a).
Participará por videoconferência? () Sim () Não
Nome completo do(a) segundo(a) examinador(a) titular: Dr(a).
Participará por videoconferência? () Sim () Não
Nome completo do(a) terceiro(a) examinador(a) titular: Dr(a).
Participará por videoconferência? () Sim () Não

Examinadores suplentes
Nome completo do(a) primeiro(a) examinador(a) suplente: Dr(a).
Participará por videoconferência? () Sim () Não
Nome completo do(a) segundo(a) examinador(a) suplente: Dr(a).
Participará por videoconferência? () Sim () Não

Caso algum dos examinadores não seja docente do PPG-BC, informe os dados abaixo, para fins de registro no SIGAA da UNILA e na Plataforma Sucupira, da CAPES:
Nome completo do(a) examinador(a) indicado: Dr(a).
Endereço eletrônico do currículo:
Nome completo da instituição de ensino ou pesquisa que mantém vínculo trabalhista:
Endereço eletrônico da instituição de ensino ou pesquisa que mantém vínculo trabalhista:
Correio eletrônico:
Telefone celular:
Telefone fixo:
CPF (se brasileiro) ou número de passaporte (se estrangeiro):
Número do documento de identidade: Órgão de expedição: País/Unidade da Federação: Data de expedição:
País de origem:
Município de origem/Naturalidade:
Data de nascimento:
Nome completo da mãe:
Tipo sanguíneo: () A+ () A- () B+ () B- () AB+ () AB- () O+ () O-
Nome completo da instituição de ensino do doutorado:
Área do conhecimento do doutorado:
Ano da titulação de doutor(a):

Conforme Edital PPG-BC nº. 17/2018, indicamos os doutores acima relacionados para compor a banca do exame de qualificação do(a) aluno(a) regular convocado(a), matriculado(a) no semestre semestre letivo de 2017, do curso de mestrado em Biotecnologias.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Aluno(a)
Mestrando(a) do PPG-BC
(UNILA)

Dr(a). Nome
Coordenador(a)
(Sigla da Instituição)
[Excluir, se não houver]

Dr(a). Nome
Orientador(a)
(Sigla da Instituição)

ANEXO III DO EDITAL PPG-BC Nº. 17/2018
MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA
NATUREZA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS



TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

NOME COMPLETO DO AUTOR

Projeto de pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologias, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências, área de concentração Biotecnologias.

Orientador: Prof. Dr.
Coordenador: Prof. Dr.

Foz do Iguaçu
Ano

RESUMO

De 150 a 500 palavras em espaço simples e sem parágrafos. Deve apresentar de forma concisa os objetivos, metodologia e os resultados alcançados. Utilizar o verbo na voz ativa. Espaçamento simples, sem recuo de parágrafos.

Um espaço entre o resumo e palavras-chave.

Palavras-chave: Palavra 1. Palavra 2. Palavra 3. Palavra 4. Palavra 5.

Atenção: A numeração das páginas aparece no canto inferior direito, em algarismos romanos (I, II, III), mas deve considerar a contagem a partir da capa. A capa não é numerada, as demais laudas são. Até o resumo deve-se usar algarismos romanos. A partir da introdução algarismos arábicos. Ver padronização e formatação geral na página eletrônica
<<https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20de%20Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Trabalhos%20Acad%C3%Aamicos.pdf>>.

ABSTRACT

TITLE OF THE RESEARCH PROJECT

Em língua inglesa, de 150 a 500 palavras em espaço simples e sem parágrafos. Deve apresentar de forma concisa os objetivos, metodologia e os resultados alcançados. Utilizar o verbo na voz ativa. Espaçamento simples, sem recuo de parágrafos.

Um espaço entre o resumo e palavras-chave.

Key words: Word 1. Word 2. Word 3. Word 4. Word 5.

Atenção: A numeração das páginas aparece no canto inferior direito, em algarismos romanos (I, II, III), mas deve considerar a contagem a partir da capa. A capa não é numerada, as demais laudas são. Até o resumo deve-se usar algarismos romanos. A partir da introdução algarismos arábicos. Ver padronização e formatação geral na página eletrônica
<<https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20de%20Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Trabalhos%20Acad%C3%Aamicos.pdf>>.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	05
2. OBJETIVOS.....	06
2.1 Geral.....	07

2.2 Específicos.....	08
3 MATERIAL E MÉTODOS.....	09
4 CRONOGRAMA.....	10
5 REFERÊNCIAS.....	11
APÊNDICES.....	12
ANEXOS.....	13

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Referencial teórico
1.2 Justificativa
1.3 Pergunta Norteadora e Hipótese (quando houver)

Seção de apresentação do trabalho. Precisa expor a delimitação do trabalho (finalidade e os objetivos da pesquisa) e outros elementos para situar o leitor com a temática. A formatação do texto é espaço entrelinhas de 1,5 cm e parágrafos de 3 cm de recuo esquerdo.

Fonte: Arial ou Times New Roman, Tamanho 12, incluindo títulos.

Numeração: A partir desta página aparece a numeração no canto inferior direito, em algarismos arábicos (1,2,3,4...), mas deve considerar a contagem a partir da capa.

Informar fontes financiadoras do projeto, se houver.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Geral
2.2 Específicos

3 MATERIAL E MÉTODOS

4 CRONOGRAMA

5 REFERÊNCIAS

Ex. (Livro no todo)

SOBRENOME, Nome. Título da obra. edição. Cidade: Editora, Ano de Publicação.

Ex. (Capítulo de Livro)

SOBRENOME, Nome. Título do capítulo. In: SOBRENOME, Nome. Título do livro: subtítulo. Edição. Local: editora, ano. p. inicial-final.

Ex. (Artigo de revista)

SOBRENOME, Nome (Autor do artigo). Título do artigo. Nome da Revista, local, v. , n. , p. inicial-final, mês ano.

Ex. (Artigo da internet)

SOBRENOME, Nome. Título da página. Disponível em:<<http://www.editora.com.br>>. Acesso em: 23 jun. 2001.

Ex. (Evento)

SOBRENOME, Nome. Título do trabalho. In: NOME DO EVENTO, número, ano, Local. Anais... Local de publicação: Editora, ano. p. Inicial-final.

Atenção: Formatação: Alinhamento a esquerda. Espaçamento simples. Um espaço separando cada referência. Ver padronização geral em <<https://www.unila.edu.br/sites/default/files/files/Manual%20de%20Refer%C3%Aancias.pdf>>.

APÊNDICES

Elemento opcional. Colocado após as referências. Constituído de informações elaboradas pelo autor do trabalho, não incluídas no texto. Os apêndices são identificados por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos.

ANEXOS

Elemento opcional.

Colocado após os apêndices (caso exista apêndices, senão vem após as referências). Constituído de informações não elaboradas pelo autor do trabalho, que serve de fundamentação, comprovação e ilustração.

ANEXO IV DO EDITAL PPG-BC Nº. 17/2018 ATA DE DEFESA PÚBLICA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aos ___ (____) dias do mês de _____ de 2018, com início às __h__, às __h__, no *campus* _____, prédio/bloco ____, espaço ____, sala ____, sediado no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, foi realizado o exame de qualificação do(a) mestrando(a) _____, matrícula número _____, do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com a defesa do projeto de pesquisa “_____”, com a orientação do(a) Dr(a). _____, orientador(a) (Sigla da Instituição); e do(a) Dr(a). _____, coorientador(a) (Sigla da Instituição).

A Banca Examinadora foi constituída pelo(a) doutores abaixo relacionados, tendo emitido o seguinte parecer:

Resultado final: () aprovado(a) () reprovado(a)
Justificativa/Recomendações:

Eu, Dr(a). _____, presidente da banca, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada, pelos demais membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, exceto pelo(a) Dr(a). Nome do(a) Examinador(a) (Sigla da Instituição),

que participou da banca por videoconferência, conforme atesto dos signatários abaixo: [Excluir, quando não for o caso]

Dr(a). Nome Examinador(a) (Sigla da Instituição) Presidente da banca	Dr(a). Nome Examinador(a) (Sigla da Instituição)
Dr(a). Nome Examinador(a) (Sigla da Instituição)	Nome Mestrando(a) do PPG-BC (UNILA)

EDITAL PROINT-UNILA Nº 28, DE 11 JUNHO DE 2018

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e a Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, tornam público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando o cadastro de reserva de Professores de Língua Alemã para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UNILA.

1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1.O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1.Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a estudantes com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NuLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2.A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente de recursos do Programa Idiomas sem Fronteiras destinados ao IsF-UNILA, por intermédio de uma bolsa institucional mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), com duração de 5 (cinco) meses e possibilidade de renovação por mais 5 (cinco) meses, a depender dos recursos financeiros disponibilizados para a instituição.

1.3.Será oferecida 1 (uma) vaga através do presente Edital para cadastro de reserva.

1.4.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet (www://unila.edu.br) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), podendo, a critério da Coordenação IsF-UNILA, ser prorrogado por igual período.

2.DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1.Estão aptos a concorrer ao presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

2.1.1.Estudantes da UNILA matriculados nos cursos de Letras (Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras e Letras – Artes e Mediação Cultural) que

possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

2.1.2.Estudantes de instituições de Ensino Superior matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras-Alemão ou Letras – Português/Alemão que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

2.1.3.Estudantes da UNILA matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem Licenciatura em Letras (preferencialmente Letras-Alemão ou Letras-Português/Alemão).

2.1.4.Estudantes de outras instituições de Ensino Superior matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem Licenciatura em Letras (preferencialmente Letras-Alemão ou Letras-Português/Alemão).

2.1.5.Profissionais licenciados em Letras-Alemão ou Letras – Português-Alemão, desde que não possuam vínculo empregatício.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ISF

3.1.O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1.Possuir certificado internacional de proficiência de Língua Alemã válido que indique níveis correspondentes a B2 ou C1 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR), conforme orientações do Núcleo Gestor do Programa IsF. Os candidatos cuja língua materna seja o Alemão poderão se eximir da apresentação deste certificado, desde que comprovem ter estudado em países de língua alemã nos níveis primários e/ou secundários.

3.1.2.Caso não haja candidatos com nível B2, poderão ser aceitos candidatos com nível B1, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência B2 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a A2.

3.1.3.Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, com flexibilidade de horários.

3.1.4.Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições serão realizadas online pelo candidato exclusivamente pelo Portal Inscreva (por meio do link <https://inscreva.unila.edu.br/events/785/subscriptions/new>), em data, horário e local previstos no Cronograma, item 9 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2.No ato da inscrição online, o candidato deve anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

4.2.1.Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação em Letras ou diploma de graduação, no caso de estudantes matriculados em Programa de Pós-Graduação em instituições de Ensino Superior ou já graduados sem vínculo com Programas de Pós-Graduação.

4.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

4.2.3.Currículo vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado, preferencialmente, de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

4.2.4.Cópia de um certificado válido de Teste de Proficiência em Língua Alemã, internacionalmente reconhecido (*TestDaF*, *DSH*, *DSD*, *ZD*, *Goethe Zertifikat*, *OnSet*), em nível mínimo B1. Os candidatos cuja língua

materna seja o Alemão poderão se eximir da apresentação deste certificado, desde que comprovem ter estudado em países de língua alemã nos níveis primários e/ou secundários. A não apresentação deste item elimina automaticamente o candidato.

4.2.4.1.Caso não haja candidatos com nível B2, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B1, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência B2 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF.

4.3.5.Carta de interesse redigida em língua alemã (máximo 30 linhas) e assinada, conforme os critérios definidos no item 5.2 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e carta de interesse redigida em língua alemã, de caráter classificatório.

5.1.1.A análise documental, de caráter eliminatório, consiste em verificar se o candidato cumpre com todos os requisitos deste processo seletivo para a homologação de sua inscrição, a partir da análise da documentação apresentada, segundo orientações detalhadas no item 4.2 deste edital. A falta de algum desses requisitos será motivo de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2.A carta de interesse redigida em língua alemã (máximo 30 linhas) e assinada, deverá apresentar os seguintes pontos:

a) breve memorial descritivo de atividades realizadas durante a graduação;

a) motivação do estudante em participar do Programa como tutor;

b) coesão e coerência.

5.3.Cada examinador julgará independentemente a carta de interesse, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.6.A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

5.7.O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital, por meio da análise documental, e cuja média aritmética da carta de interesse seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

5.8.De acordo com orientações do Núcleo Gestor-IsF (SESu/MEC), a Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de Alemão, pertencentes à área de Letras da instituição.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1.São atribuições do professor bolsista:

6.1.1.Acompanhar a participação e a evolução de estudantes em cursos *on-line* ofertados pelo Programa IsF no idioma específico de sua candidatura.

6.1.2.Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de Língua Alemã nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria.

6.1.3.Ministrar cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiência desse idioma a estudantes elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.4.Orientar estudantes regularmente inscritos nos cursos *on-line* e presenciais ofertados pelo NuLi-IsF, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.

6.1.5.Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro)

horas semanais, visando a preparação para a regência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6.Responder pela regência de 1 (uma) turma de 4 (quatro) horas semanais como Regência Docente, com, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.6.1.Em não havendo a abertura da turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta, completando, assim, as 4 (quatro) horas semanais.

6.1.7.Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 2 (duas) horas semanais para orientação das dúvidas de estudantes em relação à Língua Alemã.

6.1.8.Participar de 3 (três) horas semanais de atividades de formação pedagógica na instituição e, sempre que necessário, junto ao Núcleo Gestor do Programa e parceiros.

6.1.9.Caso haja a possibilidade na instituição, credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.10.Incluir as informações sobre os estudantes (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatório que o professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.11.Zelar pela integridade do uso dos *logins/senhas* atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.12.Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.13.Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos estudantes de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.14.Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.15.Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2.As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3.O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1.Os resultados preliminares serão divulgados digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet (www://unila.edu.br) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvío Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), em data e horário previstos no Cronograma, item 9 deste edital.

8.2.Os recursos de impugnação dos resultados preliminares

deverão ser apresentados em formulário próprio (vide Anexo I deste edital) à Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvío Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), em data e horário previstos no Cronograma, item 9 deste edital.

8.3.O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([HTTPS://unila.edu.br](https://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvío Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), em data e horário previstos no Cronograma, item 9 deste edital.

9.DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas ou períodos
Publicação do edital	11 de junho de 2018
Inscrições online no Portal Inscreva	12 de junho a 29 de junho de 2018
Homologação das inscrições	02 de julho de 2018
Resultados preliminares	09 de julho de 2018
Submissão de recursos	10 de julho de 2018
Divulgação dos resultados finais	Até 13 de julho de 2018

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

10.2.O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.3.Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF-UNILA e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

10.4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2018.

DIANA ARAÚJO PEREIRA

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais substituta

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ- REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Referente ao edital PROINT-UNILA nº 28/2018,
Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo simplificado para professor bolsista de língua Alemã do Núcleo de Línguas (NuLi - IsF) do programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da UNILA, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

EDITAL PROEX 33/2018, de 14 DE JUNHO de 2018 CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Instrução Normativa de Programas de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 02, de 29 de abril de 2015, e a deliberação da 19ª Reunião Extraordinária da COSUEX, de 07 de junho de 2018, convida os docentes e os técnico-administrativos da UNILA a participarem da chamada pública para proposição de programas de Extensão, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÕES

1.1 O programa é uma das modalidades de ações de extensão da UNILA e, portanto, é constituído como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, conforme art. 1º da Resolução COSUEX nº. 02, de 29 de abril de 2015.

1.2 A chamada pública visa incentivar os(as) servidores(as) interessados(as) em articular ações de extensão a apresentarem propostas de programas que serão avaliadas pela PROEX e COSUEX, dentro do prazo dessa chamada.

Parágrafo único. A qualquer momento, o(a) servidor(a) interessado(a) em propor um programa de extensão poderá fazê-lo em fluxo contínuo, respeitando a Resolução COSUEX 02/2015.

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1 Constitui-se objeto desta chamada selecionar propostas de programas de extensão a serem iniciadas no mês de agosto de 2018.

2.2 Constitui-se objetivo desta chamada fomentar a Política de Extensão e consolidar instrumentos e fluxos de aprovação, acompanhamento e avaliação de programas de extensão da UNILA.

3. PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes da presente chamada servidores(as) efetivos(as) (docentes ou técnico-administrativos) vinculados à UNILA.

3.2 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) do programa e deve estar cadastrado(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3 Haverá apenas um(a) coordenador(a) por programa, denominado(a) coordenador(a) geral, e um(a) coordenador(a) adjunto.

3.4 É vedada a proposição de programas por servidor(a) em condição de afastamento ou licença superior a 30 dias.

4. PROPOSTA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão, Resolução COSUEX n. 01 de 25 de fevereiro de 2015, e Instrução Normativa de Programas de Extensão, Resolução COSUEX n. 02 de 29 de abril de 2015.

§ 1º Conforme consta no art. 14 da Instrução Normativa, as propostas de programas deverão conter no mínimo:

I – Título, fornecendo uma ideia clara e concisa do programa de extensão;

II – Identificação do (s) coordenador (es); das ações que constituem o programa (um projeto e demais ações); de cada membro da equipe executora; e, se for o caso, de cada instituição/entidade integrante da ação, especificando o seu envolvimento como colaboradora ou participante:

(a) a instituição/entidade colaboradora participa pontualmente na ação de extensão;

(b) a instituição/entidade participante constitui o público da ação de extensão.

III – Resumo, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma das atividades, orçamento, recursos humanos, resultados esperados e referências bibliográficas;

IV – Currículo, preferencialmente Lattes, atualizado do(s) coordenador(es) e orientador(es);

V – Sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir de melhorias no processo de formação do discente;

VI – Público-alvo estimado;

VII – Relação da ação de extensão com a missão, a Política de Extensão e outros documentos norteadores da UNILA e de suas unidades orgânicas, tais como Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento, Estatuto, conforme o caso.

§ 2º Conforme consta no art. 2º e 8º da Instrução Normativa, os programas de extensão são caracterizados por um conjunto articulado de ações de extensão, de caráter multidisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, e ao ser registrado, deve incluir, no mínimo, um projeto e outras duas de ações de extensão, todas em execução, que podem ser: projeto, curso, evento, prestação de serviço ou/e publicação.

4.2 O período de submissão das propostas desta chamada pública será de 14/06/2018 a 01/07/2018.

4.3 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão, disponível no SIGAA, preenchendo o formulário com as informações solicitadas e vinculando as ações de extensão que a compõe.

Parágrafo único. Todas as ações vinculadas ao programa deverão ter anuência manifestada dos respectivos coordenadores.

5. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas quanto ao mérito pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Departamento de Cultura e Comunicação (DECC) e do Departamento de Inclusão Social, Sustentabilidade e Tecnologias (DISSUTEC), de acordo com a temática, conforme consta no art. 11 da Instrução Normativa.

§ 1º - A PROEX analisará a articulação entre as ações que compõem o programa e o atendimento às temáticas prioritárias definidas na Política de Extensão da UNILA, bem como aos demais itens listados nesta chamada e na Instrução Normativa.

§ 2º - Em casos de ressalvas ou esclarecimentos, a PROEX poderá contatar os proponentes para fazer adaptações.

5.2 Após parecer do departamento responsável, as propostas serão apreciadas pela presidente na COSUEX, conforme definido pela 19ª Reunião Extraordinária da COSUEX, em razão da falta de composição regular de membros e dos prazos previstos para processo eleitoral para nova composição, conforme EDITAL Nº 03/2018 da Comissão Eleitoral, no período de avaliação das propostas a que se refere este edital.

Parágrafo único. As aprovações serão em caráter *ad referendum*, sendo que os referidos programas aprovados deverão ser apreciados em futuras reuniões da COSUEX.

6. CRONOGRAMA

N.	EVENTO	DATAS
1	Lançamento do edital no site da UNILA	14/06/2018
2	Período de submissão das propostas	14/06 a 01/07/2018
3	Avaliação das propostas pelos departamentos	Até 07/07/2018
4	Análise das propostas e do parecer do departamento pela presidente da COSUEX	Até 14/07/2018
5	Resultado preliminar das propostas aprovadas	17/07/2018
6	Período de recurso	17 e 18/07/2018
7	Resultado final dos programas aprovados	20/07/2018

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O programa de extensão, bem como as ações a ele integradas, serão acompanhados e avaliados pela PROEX, por meio de seus departamentos, de acordo com a temática principal.

7.2 Os programas aprovados poderão ser contemplados com bolsa de extensão, a depender de disponibilidade financeira para execução.

7.3 A submissão de proposta implica ao(à) coordenador(a) geral o conhecimento e concordância das disposições desta chamada e das resoluções e instrução normativa.

7.4 Esta chamada poderá ser revogada, anulada ou alterada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

7.5 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação.

7.6 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Bianca Petermann Stoeckl
Pró-Reitora de Extensão em exercício

EDITAL PROEX 34/2018, de 14 de junho de 2018
PROBEX – 2018

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considerando a Resolução COSUEX n. 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, considerando Edital PROEX 32/2017, de 25 de outubro de 2017, considerando o Edital PROEX 04/2018, de 08 de fevereiro de 2018, e as disposições do Edital PROEX 06/2018, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

1.1 Homologar o processo de seleção complementar da ação de extensão abaixo listada, nos termos do item 6.8 do Edital PROEX 06/2018:

Ação de extensão: Manifestações culturais da América Latina por uma saúde humanizada IV. Coordenador: Fidel Pascua Vilchez	
Indy Plancher	1º Classificado
Tiago da Silva Araujo	2º Classificado
Skarlat Manuely	3º Classificado
Angélica Paola Valencia Cordoba	4º Classificado
Marília Pereira Messias e Silva	5º Classificado
Maria Cristina Pinilla Castellanos	6º Classificado
Marisol Coca Calderon	7º Classificado
João Fernando Silva Freire	8º Classificado

1.2 A bolsa de extensão somente terá validade após o Cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) e a assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista.

Parágrafo único. Caso o(a) discente selecionado(a) para bolsa não tenha realizado demonstração de interesse via SIGAA, será necessário primeiro realizar esse procedimento.

1.3 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2145.

1.4 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail editais.proex@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2865.

1.5 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão Superior de Extensão – COSUEX.

Foz do Iguaçu, 14 de junho de 2018.

Bianca Petermann Stoeckl
Pró-Reitora de Extensão em exercício

PORTARIA PROINT-UNILA Nº 02/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018

A Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 206/2018 tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido, a servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério, SIAPE 2865749, da função de Coordenadora do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Exame Celpe-Bras), designado pela Portaria PROINT-UNILA Nº 03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2018.

Foz do Iguaçu, 08 de junho de 2018.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais substituta
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

PORTARIA PROINT-UNILA Nº 03/2018, DE 08 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 206/2018 tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 798, de 02 de outubro de 2015, de acordo §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE RODRIGUES LEROY, Professor do Magistério, SIAPE 1692591, para exercer a função de Coordenador do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros(Exame Celpe-Bras).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2018

Foz do Iguaçu, 08 de junho de 2018.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais substituta
Universidade Federal da Integração Latino-Americana